



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.944/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 2 de abril (quinta feira) de 2026, devido a tradição religiosa em comemoração a Paixão de Cristo, exceto na Unidade Mista de Saúde, Escolas Municipais, Laboratório Municipal, Raio X e Farmácia Municipal.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Os servidores que trabalham em regime de plantão, geralmente considerados serviços essenciais, os trabalhos seguem o cronograma normal, devendo cumprir a escala de trabalho.

Art. 4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica do Município – OAB/RO 1560